LEI N° 2.384

AUTORIZA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO A CONCEDER "TRANSFERÊNCIA PARA REFORÇO DE CAIXA" A PREFEITURA MUNICIPAL.

CLáUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira autorizado a conceder "transferência para reforço de caixa" a Prefeitura Municipal local, no montante devido pelos recolhimentos de folha dos servidores municipais até o mês de novembro de 1.996, nos termos da Lei n°.2.272, de 28.11.94,que deu nova redação ao artigo 13, da Lei n°.2.245, de 29.06.-1.994.

Artigo 2° - O montante devido será apurado no mês de dezembro de 1.996, e transformado em "reforço de caixa", para pagamento em 15(quinze) parcelas iguais e sucessivas dos juros e capital, a partir do mês de fevereiro de 1.997.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 11 de setembro de 1.996.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais,na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretária